



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

LEI Nº 1.492/2008

DE 25 DE MARÇO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO E INCENTIVO A PRODUTIVIDADE AOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM QUE INTEGRAM O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - E ADOTA PROVIDÊNCIA CORRELATAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação aos servidores do quadro permanente, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, que integram o Programa de Saúde da Família PSF.

Parágrafo Único – A gratificação que trata o caput do artigo corresponderá a 80%(oitenta por cento) sobre o vencimento básico aos servidores que preencherem as condições prevista na presente Lei.

Art. 2º Fica concedido aos Auxiliares de Enfermagem que integram o PSF o incentivo a Produtividade correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico.

Art.3º A gratificação de que trata a presente lei será paga somente enquanto perdurar a efetiva prestação de serviços na forma e condições aqui previstas e não será cumulativa.

Art. 4º Os benefícios financeiros de que trata a presente lei, tem efeitos financeiros retroativo a 01 de março do corrente ano.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Largo, 25 de março de 2008.


VÂNIA OITICICA PINTO GUEDES DE PAIVA
Prefeita